PROJETO DE LEI Nº. 253/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESTIMULO PARA O DESENVOLVIMENTO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.

Autor: Vanderlan Moraes da Hora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA.

LEI:

Art. 1º Esta estabelece que, nos concursos públicos da administração pública municipal direta ou indireta, em que houver prova de títulos, sejam conferidos pontos aos candidatos que possuírem conhecimento comprovado na Língua brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2° Nos concursos públicos da administração pública municipal, o conhecimento comprovado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverá ser pontuado, no mínimo, com a mesma pontuação dos cursos especialização ou mestrado.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões 20, de outubro de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador